



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **15/02/2022**

HORÁRIO: **09h00min**

LOCAL: **Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro, Sete Quedas - MS.**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº. 008/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por Item, Sete Quedas, Mato Grosso do Sul, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

A PREFEITURA DE SETE QUEDAS informa sobre as sessões de licitação • As licitações promovidas pela prefeitura continuarão sendo realizadas em sessões públicas. • As sessões serão realizadas em ambientes arejados e adotando-se medidas de prevenção, como a disponibilização de álcool em gel no acesso às salas de reuniões. • É obrigatório o uso de máscaras cirúrgicas e Luva (equipamento de proteção individual) para a participação das sessões públicas de licitação. Cada participante deverá levar sua própria máscara. • A Prefeitura solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações. • Caso o representante apresente Coriza, Febre, Gripe, Tosse, Dificuldade para respirar, Dor muscular, Fadiga ou outros sintomas favor enviar outro representante. • A Prefeitura orienta para que os participantes realizem a higienização constante das mãos e sigam as demais medidas de prevenção recomendadas pela Secretaria Estadual de Saúde.

## **1 DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA, POR MEIO DE COMUNICAÇÃO VIA REDE CABEADA (FIBRA ÓTICA), LIMITADA DISTRIBUIÇÃO DETALHADA, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSO A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS APARELHOS CEDIDOS EM COMODATO PELA EMPRESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **2 DOS ANEXOS**

2.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Quantitativos, descrição dos itens e Modelo de Proposta;



ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO III – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

ANEXO VI – Termo de Referência

### **3 DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2 O participante deverá observar o estatuído na Lei Orgânica Municipal: “**Art. 86.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas legadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções. **Parágrafo único.** Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.” Visando não afrontar o princípio constitucional da moralidade administrativa.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O licitante deverá apresentar ***no momento do credenciamento***, cópia autenticada do contrato social em vigor ou Estatuto Social devidamente chancelados pela junta comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura. Se for representante, o licitante deverá apresentar além do documento acima, uma procuração que poderá ser instrumento público ou particular (procuração) com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar em nome do proponente todos os demais atos pertinentes ao certame, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

- 4.1.1 As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga.
- 4.1.2 As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais para **autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, neste caso com antecedência** e serão autenticadas **até as 16h00min** do dia anterior ao certame.
- 4.1.2 Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo II**, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue juntamente com os demais documentos exigidos para credenciamento em **separados dos envelopes** de “Proposta de preços” e “Habilitação”.
- 4.1.3 O Pregoeiro deixa claro que não será disponibilizada aos licitantes, cópia reprográfica de qualquer dos documentos solicitados. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser **disponibilizada de forma definitiva** a Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não credenciamento.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) **Envelope A:** Proposta de Preços
- b) **Envelope B:** Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

**ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS  
EDITAL DO PREGÃO Nº. 002/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS  
EDITAL DO PREGÃO Nº. 002/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

- 5.2 Na Proposta de Preços, deverá:
- 5.2.1 Constar 01 (uma) via escrita em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (**Anexo I**).
- 5.2.2 Apresentar uma via da proposta de preços com valores unitários e marca de cada produto e valor total de cada item, conforme anexo I.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

- 5.2.3 Ter Preços Unitários de no Máximo **(2)** duas casas após a vírgula.
- 5.2.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.2.5 Ser apresentada com cotação de preços em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos;
- 5.2.6 No preço unitário e total da proposta em caso de divergência, entre os valores será considerado o primeiro.
- 5.2.7 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.2.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.2.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos a Prefeitura de Sete Quedas sem ônus adicionais;
- 5.2.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.12 As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para as sessões deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

## **6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, com as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;
- 6.2 No local e hora marcados, **antes do início da sessão**, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, **poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item **4** deste Edital.
- 6.3 **Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o MENOR PREÇO por ITEM e estiver de acordo com as exigências deste edital.

7.2 **A proposta de preço** para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo digital fornecido gratuitamente via E mail ou em pen drive/CD (**Anexo I**), redigido em língua portuguesa, sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, **assinada** a última folha e **rubricadas** as demais, **constando a marca dos itens**, se for o caso.

7.3 **A mesma proposta de preço** deverá também ser apresentada em CD ou Pendrive.

7.4 Será proclamada pelo Pregoeiro **a proposta de menor preço** para os Itens definidos neste Edital e seus Anexos, **bem como as propostas com preços até 10% superiores** àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

7.5 Aos proponentes proclamados conforme o item 7.3, **será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos**, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item;

7.6 Os Lances deverão ser de no mínimo R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital;

7.8 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM;

7.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

7.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

7.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

- 7.13 Identificada à proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;
- 7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;
- 7.15 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 7.16 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.17 Será considerado preço inexecutável ou irrisório, aquele que for ofertado **50% (cinquenta por cento) inferior ao teto máximo** descrito na proposta de preços.

## **8 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1 A licitante deverá apresentar **declaração de que não possui** em seus quadros de pessoal **empregados com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99), **ANEXO III**.
- 8.2 Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação** neste certame, conforme modelo **Anexo IV**.
- 8.3 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 8.3.1 **Certidão Conjunta** de regularidade perante a **Fazenda Nacional** (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); **Certidão Negativa de Débito (CND)** para com a Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**);
- 8.3.2 **Certidão de regularidade** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.3.3 **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual**;
- 8.3.4
- 8.3.5 **Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal (sede da licitante)**;
- 8.3.6 **Certidão negativa de débitos perante o município de Sete Quedas**;
- 8.3.7 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias anteriores a realização da licitação;



8.3.8 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

8.3.9 **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ação acompanhada de documentos de eleições de seus administradores; este item é dispensado caso já tenha sido apresentado para credenciamento, acompanhada da documentação dos sócios (RG e CPF)

8.3.10 **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);

8.3.11 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

8.3.12 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.4 Disposições Gerais da Habilitação**

8.4.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

8.4.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

8.4.3 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

**9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro, Sete Quedas/MS. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.1.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**10 DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Mundo Novo à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro, Sete Quedas/MS.
- 10.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.
- 11.3 A recusa injustificada do Licitante em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, as penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

## 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária.

**Dotação: 02.01.04.123.0002.2.004**  
**Elemento de despesa: 33.90.40.00**  
**Ficha: 042**  
**R\$ 53.514,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais)**

**Dotação: 05.01.20.606.0004.1.003**  
**Elemento de despesa: 33.90.40.00**  
**Ficha: 096**  
**R\$ 5.946,00 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais)**

**Dotação: 07.01.12.122.0006.2.008**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

Elemento de despesa: 33.90.40.00  
Ficha: 109  
R\$ 17.838,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e oito reais)

Dotação: 07.01.12.361.0006.2.015  
Elemento de despesa: 33.90.40.00  
Ficha: 130  
R\$ 11.892,00 (onze mil oitocentos e noventa e dois reais)

Dotação: 09.01.15.452.0005.2.037  
Elemento de despesa: 33.90.40.00  
Ficha: 316  
R\$ 5.946,00 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais)

Dotação: 08.01.10.122.0010.2.051  
Elemento de despesa: 33.90.40.00  
Ficha: 210  
R\$ 5.946,00 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais)

Dotação: 08.02.10.301.0010.2.052  
Elemento de despesa: 33.90.40.00  
Ficha: 245  
R\$ 23.784,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais)

Dotação: 08.02.10.302.0010.2.053  
Elemento de despesa: 33.90.40.00  
Ficha: 264  
R\$ 5.946,00 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais)

Dotação: 08.02.10.304.0010.2.028  
Elemento de despesa: 33.90.40.00  
Ficha: 280  
R\$ 5.946,00 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais)

Dotação: 12.04.08.244.0007.2.025  
Elemento de despesa: 33.90.40.00  
Ficha: 390  
R\$ 5.946,00 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais)

Dotação: 12.04.08.244.0007.2.047  
Elemento de despesa: 33.90.40.00  
Ficha: 409  
R\$ 17.838,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e oito reais)

**13 DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

- 13.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante a solicitação das Secretarias de Sete Quedas MS, devidamente autorizada pela autoridade competente.
- 13.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços apresentados na proposta.

#### **14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento do objeto desta licitação deverá ser após a prestação dos serviços, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos mesmos, através de apresentação de nota fiscal correspondente ao que foi efetivamente fornecido, devendo a nota fiscal estar devidamente atestada pelo responsável, nos locais de entrega.
- 14.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual;
- 14.3 Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;
- 14.4 O pagamento será efetuado mediante movimentação bancária na Conta Corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Sete Quedas no preâmbulo deste edital;
- 15.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;
- 15.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 15.4 Fica assegurado a Prefeitura de Sete Quedas o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 15.5 Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora;
- 15.6 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

- 15.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Sete Quedas não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 15.10 Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 15.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Sete Quedas;
- 15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 15.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 15.16 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, E da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 15.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Sete Quedas/MS, com exclusão de qualquer outro.

Sete Quedas/MS, 01 de fevereiro de 2022.

---

Francisco Piroli  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

**ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS</b>		
PROCESSO/MODALIDADE: <b>0005/2022 - PREGÃO Nº 0002/2022</b>	TIPO DE JULGAMENTO: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
OBJETO: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA, POR MEIO DE COMUNICAÇÃO VIA REDE CABEADA (FIBRA ÓTICA), LIMITADA DISTRIBUIÇÃO DETALHADA, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSO A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS APARELHOS CEDIDOS EM COMODATO PELA EMPRESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>		
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	48938	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA, SIMETRICO, FULL DUPLEX, COM 97,2% GARANTIA DE BANDA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1MBPS, EM CONFORMIDADES COM O DETALHAMENTO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	16.200,000	9,91		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
VALOR TOTAL								<b>R\$ 0,00</b>	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

**ANEXO II – PREGÃO 002/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade **PREGÃO**  
**002/2022**, Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

**(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

**ANEXO III – PREGÃO 002/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.*

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

**ANEXO IV – PREGÃO 002/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº. -----sediada (endereço completo)-----  
-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade **PREGÃO 002/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

a):-----  
Nome e Número da Identidade do declarante

Sete Quedas, de .....de 2022.

-----  
Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

**ANEXO V – PREGÃO 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MERCADORIAS QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
**MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS(MS)** E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Ave/Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF n.º 177.102.861-00o Secretário Municipal de Saúde e o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS e a CONTRATADA neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Ave/Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade de \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA, POR MEIO DE COMUNICAÇÃO VIA REDE CABEADA (FIBRA ÓTICA), LIMITADA DISTRIBUIÇÃO DETALHADA, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSO A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS APARELHOS CEDIDOS EM COMODATO PELA EMPRESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 2.1 O período da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, mediante a solicitação das Secretarias Municipais, devidamente autorizada pela autoridade competente.
- 2.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços apresentado na proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

I - DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues em perfeitas condições;
- b) Observar no fornecimento dos serviços mencionadas na cláusula anterior as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;
- c) Dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos serviços fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;
- d) Responsabilizar-se:
  - d.1) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou Ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II - DA CONTRATANTE

- a) É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- b) Fazer o pagamento subsequente ao da data de recebimento e cumprimento do pactuado, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO Nº. 002/2022, vinculada, mediante parecer exarado no processo administrativo nº. 005/2022.

**CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº. 8.666/93 e nº. 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade PREGÃO Nº. 002/2022, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº. 005/2022.

**CLAÚSULA OITAVA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Dotação: 02.01.04.123.0002.2.004**  
**Elemento de despesa: 33.90.40.00**  
**Ficha: 042**

**Dotação: 05.01.20.606.0004.1.003**  
**Elemento de despesa: 33.90.40.00**  
**Ficha: 096**

**Dotação: 07.01.12.122.0006.2.008**  
**Elemento de despesa: 33.90.40.00**  
**Ficha: 109**

**Dotação: 07.01.12.361.0006.2.015**  
**Elemento de despesa: 33.90.40.00**  
**Ficha: 130**

**Dotação: 09.01.15.452.0005.2.037**  
**Elemento de despesa: 33.90.40.00**  
**Ficha: 316**

**Dotação: 08.01.10.122.0010.2.051**  
**Elemento de despesa: 33.90.40.00**  
**Ficha: 210**

**Dotação: 08.02.10.301.0010.2.052**  
**Elemento de despesa: 33.90.40.00**  
**Ficha: 245**

**Dotação: 08.02.10.302.0010.2.053**  
**Elemento de despesa: 33.90.40.00**  
**Ficha: 264**

**Dotação: 08.02.10.304.0010.2.028**  
**Elemento de despesa: 33.90.40.00**  
**Ficha: 280**

**Dotação: 12.04.08.244.0007.2.025**  
**Elemento de despesa: 33.90.40.00**  
**Ficha: 390**



**Dotação: 12.04.08.244.0007.2.047**  
**Elemento de despesa: 33.90.40.00**  
**Ficha: 409**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

- a) O sistema de pagamento do objeto desta licitação deverá ser após a execução do pactuado, em até 30 (trinta) dias, através de apresentação de nota fiscal correspondente ao que foi efetivamente fornecido, devendo a nota fiscal estar devidamente atestada por quem de direito nos locais de entrega.
- b) O pagamento será efetuado mediante movimentação bancária na Conta Corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente: **CONTRATADA**.....
- c) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- d) No Corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá conter o número do Processo licitatório do Pregão e do Contrato, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/ENDEREÇO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS**

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de serviços em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do fornecimento dos serviços será exercida por prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

- a) Conferir as notas de fornecimento e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) Solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) Restrições a respeito do andamento dos fornecimentos ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) Determinações de providências para o cumprimento das especificações e,
- e) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.



#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS SERVIÇOS**

- a) Todos os serviços deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;
- b) Por inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento). Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do serviço não prestado, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme o caso, a saber:
  - a) Advertência;
  - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
- 15.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias do fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

- h) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos serviços já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Sete Quedas não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante;
2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços fornecidos;
3. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Sete Quedas – MS ,                      de                      de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**PAULO FERREIRA SANTANA**  
Secretário de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG:



## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA, POR MEIO DE COMUNICAÇÃO VIA REDE CABEADA (FIBRA ÓTICA), LIMITADA DISTRIBUIÇÃO DETALHADA, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSO A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS APARELHOS CEDIDOS EM COMODATO PELA EMPRESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
0001	1	048938	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO, FULL DUPLEX, COM 97,2% DE GARANTIA DE BANDA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1MBPS, EM CONFORMIDADE COM O DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MB	16.200	12 MESES

#### 2.1. DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO E RESPECTIVAS VELOCIDADES DE ACESSO

2.1.1 A empresa contratada deverá instalar link dedicado de internet fibra óptica em 18 (dezoito) pontos/loais, conforme abaixo descrito:

01) **50 MB/S** PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO, SITUADO NA RUA IGUATEMI, 504.

02) **50 MB/S** PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR DE SETE QUEDAS, SITUADO NA RUA MONTEIRO LOBATO, 632, CENTRO.

03) **50 MB/S** PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITUADO NA AV. DOM PEDRO II, 1501.

04) **150 MB/S** PARA A EXTENSÃO DA PREFEITURA (PRÉDIO ANTIGO), SITUADO NA RUA MONTEIRO LOBATO, 675, CENTRO.

05) **100 MB/S** PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, SITUADO NA RUA BARBOSA, 701, CENTRO.

06) **50 MB/S** PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE SETE QUEDAS. SITUADO NA RUA MONTEIRO LOBATO, 605, CENTRO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

- 07) **50 MB/S** PARA O POSTO DE SAÚDE VILA DAS MARIAS EM SETE QUEDAS, SITUADO NA RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 258, CENTRO.
- 08) **50 MB/S** PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA PESSOAS IDOSAS (CONVIVER), SITUADO NA RUA CASTRO ALVES, 183, CENTRO.
- 09) **50 MB/S** PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SETE QUEDAS, SITUADA NA AV. DOM PEDRO II, 1800, CENTRO.
- 10) **50 MB/S** PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS, SITUADA DA RUA MINTEIRO LOBATO, 749, CENTRO.
- 11) **50 MB/S** PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SETE QUEDAS, SITUADA NA RUA OSVALDO CRUZ, 298, CENTRO.
- 12) **50 MB/S** PARA SECRETARIA DE OBRAS DE SETE QUEDAS, SITUADA NA RUA GERMANO BILÓ, 109, CENTRO.
- 13) **50 MB/S** PARA O POSTO DE SAÚDE VILA DA PAZ EM SETE QUEDAS.
- 14) **100 MB/S** PARA A ESCOLA MUNICIPAL INACIO DE CASTRO, SITUADA NA AV. IPORÃ, 206, CENTRO.
- 15) **300 MB/S** PARA A ATUAL SEDE DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS, SITUADA NA RUA MONTEIRO LOBATO, 629, CENTRO.
- 16) **50 MB/S** PARA A ACADEMIA DE SAÚDE DE SETE QUEDAS, SITUADA NA AV. INTERNACIONAL, 3255 (Praça da Bíblia), CENTRO.
- 17) **50 MB/S** PARA A BIBLIOTECA INDUSTRIA DO CONHECIMENTO SESI, SITUADA NA RUA MONTEIRO LOBATO, 676, CENTRO.
- 18) **50 MB/S** PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA (POLIESPORTIVA), SITUADO NA AV. PRESIDENTE MÉDICI, 222, CENTRO.

**2.1.2.** A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link e instalação dos 18 (dezoito) pontos de acesso, incluído os aparelhos em comodato.

**2.1.3.** No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito para a administração pública, para aprovação

## **2.2 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão julgadas de forma objetiva, nos termos do Edital e da Lei 10.520/2002, na forma de **Menor Preço Por Global**, com rodadas de lances.



### **3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 3.1. Fornecimento de link de acesso à internet, do tipo Fibra Óptica;
- 3.2. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
- 3.3. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 3.4. O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- 3.5. Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional;
- 3.6. A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 3.7. A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;
- 3.8. Os links de acesso à internet poderão ser ativados em Linhas Telefônicas instaladas pela CONTRATADA sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet;
- 3.9. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
- 3.10. Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica e via rádio;
- 3.11. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- 3.12. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;
- 3.13. O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pela Prefeitura, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
- 3.14. O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA;
- 3.15. Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

3.16. O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços;

3.17. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços prestados no ato da execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não o receber, caso não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os serviços estarem em desacordo com as especificações técnicas deste Termo e da proposta apresentada;

3.18. O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato;

#### **4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

4.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após atestado o recebimento, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

4.2. Os serviços e equipamentos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.3. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços e/ou equipamentos que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações da Proposta de Preços e este Termo de Referência.

#### **5. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Após os serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.1.1. Pela entrega dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, o CONTRATANTE pagará o valor constante no Contrato, sem nenhum tipo de acréscimo.

5.2. Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a constatação da entrega dos produtos e em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais de fornecimento e a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura, devendo ser apresentadas as certidões negativas de débito junto à União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

#### **6. PRAZO DE ENTREGA E PARCELAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

6.1. O objeto deverá ser prestado junto ao Município de Sete Quedas/MS, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame

6.1.1. Excepcionalmente e com a devida justificativa, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que apresentada justificativa documentada a ser apreciada pela Administração.

## **7. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto ocorrerá exclusivamente na área urbana do município de Sete Quedas/MS, nos locais elencados no item 2.1.1 deste Termo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas no Contrato.

8.2 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.3. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A contratada obriga-se entregar os serviços e equipamentos, na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do procedimento e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Fornecer o objeto de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, apresentando as certidões de regularidade quando solicitadas.

9.2.3. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

## **10. DAS SANÇÕES POR INADIMLENTAMENTO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

10.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento.

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **11. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO**

11.1 A Execução dos contratos será gerenciada pelo município de Sete Quedas, por meio das Secretarias destinatárias do objeto e pela Secretaria Municipal de Finanças.

11.2 A Execução Financeira e todos os documentos a ela pertinentes deverão ser acostados ao procedimento para o devido controle

11.3 A Execução deverá ser lançada no sistema/*software* da prefeitura para fins de controle orçamentário, saídas e saldos.

11.4 Os documentos deste procedimento deverão balizar contratação similar futura.

11.5 Os documentos deverão ser ajouçados ao procedimento e devidamente arquivados para fins de Controle Posterior pelo TCE/MS, seja por remessa, seja por auditoria *in loco*.

PAULO FERREIRA SANTANA  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

JOELBA FERREIRA GOMES  
Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS  
Secretaria de Administração